

PREFEITURAMUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1238

06 de agosto de 2002

INÍCIO: 8h40min FIM: 10:10minutos

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Paulo Keil Coelho, Cap. PM Edson Fagundes Lara, Eng. Ricardo Azevedo, Eng. Paulo Demingos, Arq. Carla Piccoli e sua suplente Arq. Solange Netto Fischer.

VISITANTES: Eng. Carlos Vicente John dos Santos, Eng. Alexandre Nasi e Cap. PM Carlos Miguel Brasil Mello.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

É lida e aprovada sem emendas a Ata 1237.

2.2 Processo 276.788.00.0 – Av. Érico Veríssimo, 1.500 – Parecer 52

Foi apreciado o presente processo que trata de estudo de viabilidade para implantação de posto de revenda de gás GLP junto a posto de abastecimento. O anexo 5.9 da L.C. 434/99 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental contempla os afastamentos de segurança e a classificação face a capacidade de GLP armazenado. Tendo em vista tratar-se de depósito classificado como de classe 3 a tabela define um afastamento de 10,00 de aparelhos produtores de calor, chama, faísca, bombas de gasolina e óleo diesel. O responsável técnico solicita parecer da CCPI no sentido de esclarecer se a central de gás apresentada dentro do raio de 10,00m, conforme planta anexa enquadra-se como agente causador de calor, chama ou faísca. O assunto foi amplamente debatido, tendo sido resolvido, por unanimidade que a central de gás não compromete aos padrões do anexo 5.9 da L.C. 434/99 podendo estar localizada assim como apresentada no projeto.

2.3 Processo 300.278.00.0 – Rua Eça de Queiroz, 490/502 – Parecer 53

Foi apreciado o presente processo que trata aprovação de projeto de habitação multifamiliar (A-2) constituído de 11 pavimentos com área total de 8.284,50m² e altura de 28,27m. Solicita o requerente que seja aceita a localização da central de gás junto a área de estacionamento conforme planta anexa. Alega o requerente que quanto ao abastecimento a central atende ao item 5.2.8 da NBR 14.024 uma vez que o acesso de veículos é bloqueado durante o abastecimento por um período não superior a 20 minutos. A rampa, por sua vez possui largura variável permitindo em sua menor dimensão largura mínima de 2,75m permanecendo a mangueira fora da largura de passagem de veículos. O assunto foi amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade, que o pedido não pode ser aceito.

3.0 PRÓXIMA REUNIÃO

Deverá ser realizada no dia 13 de agosto de 2002, no mesmo horário e local.